

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23477.027366/2026-72

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Norte do Tocantins (HDT-UFNT), hospital integrante da Rede HU Brasil, necessita adquirir cordões para crachá personalizados para os empregados lotados nos setores administrativos.

O objetivo é padronizar a identificação funcional desses empregados, facilitar o seu reconhecimento por usuários, visitantes e demais colaboradores e apoiar o controle de acesso às dependências do hospital.

Os empregados da área assistencial não serão contemplados. A Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) veda o uso de adornos pelos trabalhadores expostos a agentes biológicos, diretriz adotada pelo hospital na política de adorno zero. O cordão fica suspenso junto ao corpo e pode entrar em contato com superfícies, pacientes e equipamentos. Por isso, pode atuar como veículo de microrganismos, dificultar a higienização das mãos e dos antebraços e oferecer risco de acidentes durante a assistência.

A falta dos cordões compromete a uniformidade da identificação dos empregados administrativos e dificulta o controle de circulação no hospital, com reflexos na organização dos serviços prestados aos usuários do SUS.

A demanda foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI nº 65202817. A aquisição não consta do Plano Anual de Compras (PAC) do exercício vigente, por ter sido identificada após a consolidação do plano, nem está prevista de forma específica no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

A contratação tem como referências normativas:

- Constituição Federal de 1988, art. 37;
- Lei nº 13.303/2016, estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303/2016 no âmbito da União;
- Lei nº 12.550/2011, que autoriza a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0);
- Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI, que trata da pesquisa de preços;
- Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

- Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, sobre o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Administração de Pessoal	Jéssica Rocha Fernandes

4. Necessidades de Negócio

A solução deve garantir a identificação padronizada dos empregados dos setores administrativos do HDT-UFNT.

Para isso, a contratação deve atender às seguintes necessidades:

- fornecimento de cordões com identidade visual única, conforme arte disponibilizada pelo hospital;
- material resistente ao uso diário, com prendedor tipo jacaré e argola para fixação do crachá;
- quantidade suficiente para os empregados administrativos, com margem para reposição e novos empregados;
- entrega única, em prazo compatível com a distribuição aos setores;
- aquisição por procedimento simples e proporcional ao valor e à natureza do objeto.

5. Necessidades Tecnológicas

A contratação não envolve solução de tecnologia da informação e comunicação. O objeto não exige equipamentos, sistemas ou integração com a infraestrutura tecnológica do HDT-UFNT.

A comunicação com o fornecedor e o acompanhamento da entrega serão feitos pelos meios institucionais já disponíveis, como e-mail institucional e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica. A contratação não envolve solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme registrado em Necessidades Tecnológicas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Não há histórico de consumo do item no HDT-UFNT. A estimativa foi feita com base no número de empregados lotados nos setores administrativos, público a que o item se destina, acrescido de margem para reposição por desgaste, perda ou dano e para atender novos empregados desses setores.

Quadro 1: Especificação e quantidade

Item	Catmat	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada

1	473223	Cordão arremate, material poliéster, cor multicolorido, aplicação crachá, com prendedor tipo jacaré e argola, dimensões 2 cm x 83 cm, com impressão nos dois lados, conforme arte a ser disponibilizada pela contratante	Unidade	100
---	--------	--	---------	-----

A entrega será única, no HDT-UFNT, em Araguaína-TO. A arte da personalização será fornecida pelo hospital.

8. Levantamento de soluções

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) analisou as soluções disponíveis para atender à necessidade de identificação dos empregados administrativos do HDT-UFNT.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

Solução 1: cordões sem personalização. Consiste na compra de cordões lisos, disponíveis no mercado. A solução não atende, pois não garante a identidade visual do hospital nem a padronização pretendida.

Solução 2: produção própria. Consiste na confecção ou personalização dos cordões pelo hospital. A solução não é viável, pois o HDT-UFNT não possui equipamentos nem pessoal para essa atividade.

Solução 3: licitação por Sistema de Registro de Preços. Consiste em pregão eletrônico com ata de validade anual. A solução não é adequada. A demanda é pontual, com quantitativo definido e entrega única, e o custo administrativo de um pregão seria desproporcional ao valor e à simplicidade do objeto.

Solução 4: adesão a ata de registro de preços de outra entidade. O art. 103, inciso I, do RCC 3.0 admite a adesão a atas de entidades federais para bens de entrega imediata. No entanto, o item é personalizado com a identidade visual do HDT-UFNT, o que dificulta a existência de ata compatível. [Resultado da consulta a atas vigentes para o objeto].

Solução 5: contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica. Consiste na aquisição com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, conduzida por dispensa eletrônica, conforme o § 11 do mesmo artigo. A solução garante disputa entre fornecedores, com julgamento pelo menor preço, e é compatível com o valor, o quantitativo e a simplicidade do objeto.

Diante da análise, a Solução 5 é a mais adequada para atender à necessidade do HDT-UFNT.

A forma de contratação sugerida é a dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, observado o limite de valor vigente e o somatório das despesas de mesma natureza no exercício, conforme o art. 84, §§ 3º e 4º, do RCC 3.0.

Para estimar os preços, a EPC realizará pesquisa conforme o art. 28 do RCC 3.0 e a Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI, com uso das seguintes fontes, na ordem de prioridade:

- Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponível no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da HU Brasil;

- plataformas públicas de pesquisa de preços do Governo Federal;
- contratações similares da Administração Pública;
- base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- pesquisa com fornecedores por e-mail institucional;
- pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos;
- ferramenta de pesquisa de preços homologada pela HU Brasil.

A metodologia de cálculo do preço estimado, entre média, mediana ou média saneada, será definida e justificada pela EPC no relatório de pesquisa de preços.

9. Análise comparativa de soluções

A EPC comparou as soluções levantadas com base em critérios de atendimento à necessidade, viabilidade, custo administrativo, conformidade normativa e economicidade.

Quadro 2: Análise comparativa das soluções

Critério	Solução 1: cordões sem personalização	Solução 2: produção própria	Solução 3: pregão por SRP	Solução 4: adesão a ata	Solução 5: dispensa eletrônica
Atendimento à necessidade	Não atende. Sem identidade visual	Atende	Atende	Depende de ata com item compatível	Atende
Viabilidade	Viável	Não viável. Falta estrutura e pessoal	Viável	Incerta. Item personalizado	Viável
Custo administrativo	Baixo	Alto	Alto. Fora de proporção com o objeto	Baixo	Baixo. Procedimento simplificado
Conformidade normativa	Atende	Atende	Atende, mas SRP não se justifica para demanda pontual	Atende, se observado o art. 103 do RCC 3.0	Atende, observado o limite do art. 84, II, do RCC 3.0
Economicidade	Baixa. Não cumpre a finalidade	Baixa	Baixa. Custo do processo alto para o valor	Incerta	Alta. Disputa entre fornecedores e menor preço

A Solução 5 é a única que atende a todos os critérios. Ela garante a padronização pretendida, com procedimento simples, disputa entre fornecedores e custo administrativo proporcional ao objeto.

Por essas razões, a EPC indica a contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 1: cordões sem personalização. Considerada inviável porque não garante a identidade visual do hospital nem a padronização da identificação dos empregados administrativos.

Solução 2: produção própria. Considerada inviável porque o HDT-UFNT não possui equipamentos nem pessoal para confecção ou personalização dos cordões.

Solução 3: licitação por Sistema de Registro de Preços. Considerada inviável porque a demanda é pontual, com quantitativo definido e entrega única, o que não justifica o registro de preços. O custo administrativo de um pregão seria desproporcional ao valor e à simplicidade do objeto.

Solução 4: adesão a ata de registro de preços de outra entidade. Considerada inviável porque o item é personalizado com a identidade visual do HDT-UFNT, o que dificulta a existência de ata compatível.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise do custo total de propriedade (TCO) não se aplica a esta contratação. O objeto é material de consumo de baixo valor, sem custos de instalação, manutenção, atualização ou operação ao longo do tempo.

O custo da contratação se limita ao preço unitário do cordão multiplicado pela quantidade adquirida. A personalização e a entrega estão incluídas no preço, sem custo adicional para o HDT-UFNT.

Na comparação entre as soluções, a Solução 5 apresenta o menor custo total estimado, pois une procedimento simplificado e disputa entre fornecedores. A Solução 3 teria custo administrativo desproporcional, e a Solução 2 exigiria investimento em equipamentos e pessoal.

O valor estimado da contratação será apurado na pesquisa de preços, conforme o art. 28 do RCC 3.0 e a Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Não se aplica. A contratação não envolve solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme registrado em Necessidades Tecnológicas.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1,00

O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 30 do RCC 3.0. O valor foi apurado na pesquisa de preços, realizada conforme o art. 28 do RCC 3.0 e a Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI, e consta do relatório de pesquisa de preços juntado ao processo com acesso restrito.

Em razão do sigilo, foi registrado no quadro de valor deste Estudo Técnico Preliminar o valor simbólico de R\$ 1,00, que não corresponde à estimativa da contratação.

O valor estimado está dentro do limite previsto no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, considerado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida é a aquisição de cordões para crachá personalizados por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

O objeto é bem comum, com especificação objetiva e usual de mercado, identificado no Catmat sob o código 473223. As características exigidas, como material, dimensões, tipo de prendedor e impressão nos dois lados, são oferecidas por diversos fornecedores.

A personalização com a arte do hospital garante a padronização da identificação dos empregados administrativos. A restrição do uso aos setores administrativos atende à NR-32 e à política de adorno zero adotada nas áreas assistenciais.

A dispensa eletrônica é compatível com a demanda pontual, com quantitativo definido e entrega única. O registro de preços não se justifica, pois não há contratações frequentes, entregas parceladas nem incerteza sobre o quantitativo.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida é a mais econômica entre as alternativas analisadas.

A dispensa eletrônica assegura disputa entre fornecedores, com julgamento pelo menor preço, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

O procedimento simplificado reduz o custo administrativo e o tempo de tramitação, em proporção ao valor e à simplicidade do objeto.

A quantidade foi dimensionada com base no número de empregados administrativos, com margem restrita à reposição e a novos empregados, o que evita aquisição acima da necessidade.

O preço unitário inclui a personalização e a entrega, sem custos adicionais para o HDT-UFNT.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deve gerar os seguintes benefícios:

- padronização da identificação funcional dos empregados administrativos;
- reconhecimento mais fácil dos empregados por usuários, visitantes e demais colaboradores;
- apoio ao controle de acesso e de circulação nas dependências do hospital;
- fortalecimento da identidade visual do HDT-UFNT e da HU Brasil;
- respeito à NR-32 e à política de adorno zero, com uso restrito aos setores administrativos;
- aquisição por procedimento simples, com disputa entre fornecedores e custo proporcional ao objeto.

17. Providências a serem Adotadas

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a EPC adotará as seguintes providências:

- realizar a pesquisa de preços e elaborar o relatório, conforme o art. 28 do RCC 3.0 e a Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI;
- elaborar o Termo de Referência, conforme o art. 32 do RCC 3.0, preferencialmente com base nos modelos padronizados da Consultoria Jurídica;
- solicitar à área financeira manifestação sobre a inclusão da aquisição no PAC e sobre a fonte e a disponibilidade orçamentária, também quanto ao Plano de Aplicação de Recursos/AOC;
- disponibilizar ao fornecedor a arte da personalização dos cordões;
- encaminhar o processo para designação da equipe responsável pelo recebimento e pela fiscalização, conforme o instrumento que formalizar a contratação.

Não haverá Intenção de Registro de Preços nem adesão de outros órgãos ou entidades, pois a contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável. A necessidade está demonstrada no DFD SEI nº 65202817, com base na padronização da identificação dos empregados dos setores administrativos do HDT-UFNT.

O objeto é bem comum, oferecido por diversos fornecedores, e pode ser adquirido por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, observado o limite de valor vigente e o somatório do exercício.

A solução escolhida atende à necessidade do hospital, respeita a NR-32 e a política de adorno zero e observa os princípios da eficiência e da economicidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL GOMES DA SILVA CHAVES

Integrante Demandante da EPC



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 09:36:49.

JOAO OTAVIO RODRIGUES COIMBRA TAVARES

JESSICA ROCHA FERNANDES

Coordenadora da EPC